

COLLECCÃO DAS LEIS

DO

IMPERIO DO BRASIL

DE

1870.

~~~~~  
TOMO XXXIII. PARTE II.  
~~~~~



RIO DE JANEIRO.
TYPOGRAPHIA NACIONAL.
1870.

verificando-se, depois de dada a respectiva sentença, que esta ausencia não fóra voluntaria, porque o sobredito Imperial Marinheiro tinha sido recrutado pelas Autoridades da Republica Oriental do Uruguay, e obrigado á assentar praça em um dos corpos do exercito da mesma Republica: Hei por bem Perdoar-lhe a pena, que lhe foi imposta, em vista das circumstancias referidas.

O Barão de Cotegipe, Senador do Imperio, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em dous de Abril de mil oitocentos e setenta, quadragesimo nono da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Barão de Cotegipe.

DECRETO N. 4504—DE 2 DE ABRIL DE 1870.

Extingue a Junta de Justiça Militar creada provisoriamente na Provincia do Rio Grande do Sul pelo Decreto n.º 3499 de 8 de Julho de 1863.

Hei por bem extinguir a Junta de Justiça Militar, creada provisoriamente na Provincia do Rio Grande do Sul pelo Decreto n.º 3499 de 8 de Julho de 1863, e que passou a funcionar junto ao Exercito em operações no Paraguay, devendo os processos, que estiverem pendendo de seu julgamento, ser remettidos ao Conselho Supremo Militar de Justiça nesta Côte.

O Barão de Muritiba, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em dous de Abril de mil oitocentos e setenta, quadragesimo nono da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Barão de Muritiba.
